CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

PROJETO DE LEI N° 07/2010.

"Dispõe sobre a reestruturação dos Cargos comissionados na Câmara Municipal de Sarzedo e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sarzedo DECRETA:

Art. 1° Ficam criados os cargos de provimento em comissão:

Numero de Cargos	Denominação	Escolaridade	Vencimento	Recrutamento
01	Assessor Contábil	Nível superior	1.930,50	PROVIMENTO EM COMISSÃO
02	Assessor Jurídico	Nível superior	2.700,00	PROVIMENTO EM COMISSÃO
01	Assessor Parlamentar	Nível médio	1.644,50	PROVIMENTO EM COMISSÃO
09	Assessor de Vereador	Nível médio	800,00	PROVIMENTO EM COMISSÃO
01	Assessor da Presidência	Nível médio	910,80	PROVIMENTO EM COMISSÃO
02	Assessor Administrativo	Nível fundamental	510,00	PROVIMENTO EM COMISSÃO
03	Diretor de Secretaria	Nível médio	607,20	PROVIMENTO EM COMISSÃO
03	Chefe Administrativo	Nível médio	910,80	PROVIMENTO EM COMISSÃO
01	Assessor Jurídico Legislativo	Nível Superior	2.700,00	PROVIMENTO EM COMISSÃO
01	Secretária Legislativa Administrativa	Nível superior	2.700,00	PROVIMENTO EM COMISSÃO

Parágrafo Único – As atribuições dos cargos criados são:

I – Assessor Contábil:

a) Prestar técnicos especializados na área de contabilidade pública, envolvendo pareceres, realização e exame das contas do Legislativo, orientação técnica,

Projeto de Lei arquivado

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

escrita e verbal, relatórios mensais das contas do Legislativo, publicação dos relatórios e demais documentos oficiais na internet e no *site* do TCMG;

b) Elaborar balancetes, e outras atividades afins de contadoria da Câmara de Sarzedo;
c) Realizar as despesas e receitas necessárias ao andamento da Câmara, desde que autorizados pelo Presidente e Tesoureiro da mesma;
d) Atender às solicitações e convocações dos Vereadores Municipais;
e) Assessorar tecnicamente os vereadores municipais;
f) Cumprir as determinações superiores;
g) Programar, orientar, coordenar e controlar os trabalhos auxiliares;
h) Prestar orientação, informação e assistência a órgãos setoriais em cumprimento à delegação superior;
i) Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo.

II – Assessor Jurídico:

a) orientação judiciária e extrajudiciária aos gabinetes dos vereadores e aos respectivos cidadãos pelos mesmos encaminhados;
b) representação e acompanhamento processual dos respectivos encaminhados, juntos aos órgãos judiciários a que se subordinam a entrância judiciária da comarca de Ibirité;
c) esclarecimentos de dúvidas jurídicas, pela via de consultoria verbal ou escrita, quando solicitado;
d) emissão de relatórios mensais quantitativos e descritivos dos serviços executados, análise da produtividade e classificação das demandas.

III – Assessor Parlamentar:

a) Dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades parlamentares, principalmente durante o decorrer das sessões plenárias;
b) Orientar as comissões e a Mesa Diretora, durante as reuniões de plenário, em questões relacionadas ao conhecimento das normas regimentais e da prática legislativa;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

c) Instruir, encaminhar e acompanhar a tramitação de processos legislativos e administrativos, orçamentos, contratos e outros procedimentos, em apoio às atividades da área;
d) Exercer a liderança institucional na área de competência da Assessoria Parlamentar, promovendo contatos, relações e articulação com autoridades e órgãos diversos;
e) Assessorar diretamente o Presidente e outros Vereadores sobre assuntos de competência de sua Secretaria;
f) Despachar diretamente com o Presidente;
g) Organizar, registrar e controlar a documentação necessária à execução das atividades das comissões e plenário;
h) Atender às solicitações e convocações dos Vereadores Municipais;
i) Assessorar os Vereadores Municipais;
j) Executar serviços de natureza administrativo;
k) Cumprir determinações superiores;
l) Programar, orientar, coordenar e controlar o trabalho de auxiliares;
m) Prestar orientação, informação e assistência à órgãos setoriais em cumprimento à delegação superior;
n) Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo.

IV – Assessor de Vereador:

Compete ao Assessor Parlamentar o trabalho de chefia e administração material do Gabinete do Vereador, cumprindo-lhe, ainda, a representação pessoal e a fiscalização das atividades do Auxiliar Parlamentar, a confecção de pesquisas de interesse do mandato, o assessoramento direto e imediato ao Vereador, além de outras atividades de consultoria técnica parlamentar.

V – Assessor da Presidência:

a) Assessorar diretamente o Presidente da Câmara durante expediente normal da Casa e durante as sessões legislativas;
b) Dirigir, orientar, coordenar e controlar os serviços administrativos da mesa diretora;
c) Despachar diretamente com o Presidente;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

d) Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações do Presidente da Câmara.

VI – Assessor Administrativo:

a) a execução das diretrizes indicadas pelos demais setores, sob a supervisão do Diretor de Secretaria;
b) organização, triagem e racionamento dos bens perecíveis e não perecíveis pertencentes a Câmara Municipal;
c) conservação e reparação dos bens componentes do patrimônio do poder legislativo.

VII – Diretor de Secretaria:

a) coordenação, organização, fiscalização e otimização dos serviços da secretaria da Câmara Municipal;
b) intermediação e comunicação entre os setores do poder legislativo;
c) assessoramento material aos gabinetes dos vereadores e à Presidência;
d) emissão de relatórios administrativos dos gastos e necessidades materiais da câmara municipal dos bens e setores sobre sua supervisão.

VIII – Chefe Administrativo:

a) Execução de planejamentos de distribuição, economicidade e produtividade e no âmbito administrativo do poder legislativo;
b) Auxiliar o setor jurídico, a secretaria e os gabinetes legislativos na execução material de diligências internas dos processos administrativos;
c) Encaminhamento e atendimento de requisições externas ao poder legislativo;
d) redação e postagem de correspondências e comunicações entre os poderes, órgãos da administração direta ou setores do legislativo;

IX – Assessor Jurídico Legislativo:

a) prestar assessoramento à Mesa da Câmara em questões que envolvam matéria de natureza jurídica de interesse da Câmara;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

b) prestar assessoramento ao Presidente da Casa, no que lhe for pedido;
c) prestar assessoramento no Processo Legislativo;
d) comparecer as reuniões de votação e discussão de Projetos;
e) acompanhar todos os processos administrativos da Câmara Municipal;
f) prestar assessoramento as comissões da Câmara, quando solicitado;
g) Desempenhar outras atividades correlatadas compatíveis com seu cargo.

Art. 2° Ficam extintos todos os cargos comissionados da Câmara Municipal, anteriores a esta lei.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 2010.

WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente

EDMILSON MIGUEL JÚLIO
Vice-Presidente

GISELE KEILE DE OLIVEIRA PACITO
Secretária

RODNEI DE FREITAS CAMPOS
Tesoureiro

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 07/2010.

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é de conhecimento dos nobres colegas que nosso Poder Legislativo possui inúmeras leis de criação de cargos comissionados.

A pluralidade de leis tem dificultado os trabalhos da administração, especialmente no setor jurídico e de pessoal. Assim entendemos a necessidade de reestruturação dos cargos comissionados, em uma única lei.

Todos os cargos enumerados pelo projeto de lei existem atualmente na Câmara Municipal, o projeto APENAS UNIFICA TODOS OS CARGOS EM UMA ÚNICA LEI.

Além de alcançarmos o objetivo da administração, o presente proporcionará maior TRANSPARÊNCIA, sobre o numero total de cargos comissionados, desta casa legislativa.

Razão que pede apoio aos nobres edis, para aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 10 de março de 2010.

WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente

EDMILSON MIGUEL JÚLIO
Vice-Presidente

GISELE KEILE DE OLIVEIRA PACITO
Secretária

RODNEI DE FREITAS CAMPOS
Tesoureiro